

PROCESSO N° 701/17

PROTOCOLO Nº 14.430.557-4

PARECER CEE/CEMEP N° 388/17

APROVADO EM 18/07/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DE PATO BRANCO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: PATO BRANCO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em

Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação,

integrado ao Ensino Médio.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 931/17 - Sued/Seed, de 08/05/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Pato Branco, em 24/01/17, de interesse do Colégio Estadual de Pato Branco – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de Pato Branco, que solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual de Pato Branco – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, localizado na Rua Argentina, nº 724, do município de Pato Branco, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial nº 3632/13, de 12/08/13, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 181/13, de 10/06/13, pelo prazo de cinco anos, a partir de 19/09/12 a 19/09/17, e sua renovação encontra-se em trâmite sob nº 1311/17, de 11/04/17, processos on - line.

O Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, obteve o reconhecimento do curso, pela Resolução Secretarial nº 3282/07, de 23/07/07, e a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 3489/13, de 05/08/13, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 203/13, de 12/06/13, pelo prazo de cinco anos, no período de 23/07/12 a 23/07/17.



1.2 Plano de Curso

O Plano do Curso Técnico em Informática foi aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n° 203/13, de 12/06/13, e alterado pelo Parecer CEE/CEMEP n° 704/15, de 10/12/15.

Matriz Curricular (fl. 205)

Ent	abelecimento:	Matriz	Juli	1001	-							
	nicipio:				-	-						
Cur	so: TÉCNICO EM INFORMA	nca					+ -0110					
	ma: INTEGRADA		lanta	ação	gra	dativ	a a	part	r do	ano:		
-	no:	Car	ga H	lorá	ria: 4	1000	hora	s/au	la -	3333 h	oras	
Módulo: 40					o: SE							
			hora/									
	DISCIPLINA	\$100 mile (\$100 pt)	la .		2ª	-	a a	-	ta .	aula	hora	
		Т	P	Т	P	T	P	T	Р			
1	ANÁLISES E PROJETOS							2	2	160		
2	ARTE	2								80	6	
3	BANCO DE DADOS							1	1	80	67	
4	BIOLOGIA			2		2				160	133	
5	EDUCAÇÃO FÍSICA	2		2		2		2		320	26	
6	FILOSOFIA	2		2		2		2		320	26	
7	FÍSICA	2		2		2	100			240	200	
	FUNDAMENTOS E											
8	ARQUITETURA DE COMPUTADORES	1	1							80	6	
9	GEOGRAFIA	-			-	2		2		160	133	
10	HISTÓRIA	-		2	-	2		2		240	200	
11	INFORMÁTICA INSTRUMENTAL	1	1							80	6	
12	INTERNET E PROGRAMAÇÃO WEB					1	2	2	1	240	20	
13	LEM - INGLÉS	2		2		2				240	200	
14	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2		2		2		2		320	267	
15	LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO	1	2	1	2					240	200	
16	MATEMÁTICA	2		2		2				240	200	
17	QUÍMICA	2		2						160	133	
18	REDES E SISTEMAS OPERACIONAIS							2	2	160	133	
19	SOCIOLOGIA	2		2		2		2		320	267	
20	SUPORTE TÉCNICO			1	1	1	1			160	133	
	TAL	2	5	2	5	2	5	2	5	4000	3333	

Obs: Em cumprimento à Lei Federal nº 11.161 de 2005 e à Instrução 004/10 SUED/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matricula facultativa ao aluno.



Matriz Curricular (fl.168)

		ão de Ensino: COLÉGIO ESTADUAL DE PATO BRA io: PATO BRANCO	INCC	, –	EFI	MPI	IN							
		ÉCNICO EM INFORMÁTICA												
		NTEGRADA										2016		
ru	iiiid. II	Implantação gradativa a partir de: 2016 Carga Horária: 4000 horas/aula – 3333 horas												
Tu	rno:													
		Organização: Seriada												
						SÉI								
N.	CÓD.	DISCIPLINAS	1	<u>a</u>	1	<u>a</u>	3	ga	4	Le e	Hora/ aula	Hora		
	(SAE)		T	P	TP		Т	P	TP		duid			
1	4445	ANÁLISE E PROJETOS							2	2	160	133,33		
2	704	ARTE					2				80	66,666		
3	4443	BANCO DE DADOS					1	1	1	1	160	133,33		
4	1001	BIOLOGIA	2		2						160	133,33		
5	735	COMPUTAÇÃO GRÁFICA	1	1							80	66,666		
6	601	EDUCAÇÃO FÍSICA	2		2		2		2		320	266,66		
7	2201	FILOSOFIA	2		2		2		2		320	266,66		
8	901	FÍSICA					2		2		160	133,33		
9		FUNDAMENTOS E SUPORTE DE COMPUTADORES	1	1	1	2	1	2			320	266,66		
10	401	GEOGRAFIA	2		2						160	133,33		
11	501	HISTÓRIA	2		2						160	133,33		
12	4405	INFORMÁTICA INSTRUMENTAL	1	2							120	10		
13	4441	INTERNET E PROGRAMAÇÃO WEB			1	1	1	1	1	1	240	20		
14	1107	LEM – INGLÊS	2		2						160	133,33		
15		LÍNGUA PORTUGUESA	2		2		2		2		320	266,66		
16		LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO			1	1	1	1			160	133,33		
17		LÓGICA COMPUTACIONAL	2								80	66,666		
18	201	MATEMÁTICA			2		2		2		240	20		
19	801	QUÍMICA					2		2		160	133,33		
20	4484	REDES							1	2	120	10		
21	2301	SOCIOLOGIA	2		2		2		2		320	266,66		
		TOTAL	25	5	2	5	25	5	2	5	4000	333		

Obs.: Em cumprimento à Lei Federal nº 11.161 de 2005 e à Instrução nº 004/10 – SUED/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.

Rita de Cássia Cordeiro Augusto

Chefe NRE Decr. 642/2015 D.O.E. 09/03/2015 Luiza Kupchak
Diretora
Res. 741/2016 D.O.E. DAPONIC

Avaliação Interna do Curso (fl. 215)

Ano Série Etapa Módulo				D	esisten	tes			Tr	ransferi	dos			R	eprova	ios		Concluintes/egressos							
	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANC 2016
1ª	36	29	42	38	40	-	-	-	-	-	05	02	05	02	05	03	06	04	02	05	28	21	32	34	30
2ª	26	28	24	33	33	-	-	-	-	-	04	-	03	04	01	-	05	05	01	04	22	23	16	28	28
3ª	16	20	25	14	27	-	-	-	-	-	01	03	01	02	-	-	-	-	-	01	15	17	24	12	26
4 ^a	18	16	17	24	11	-	-	-	-	-	01	-	02	-	-	-	-	-	-	-	17	16	15	24	11



1.3 Comissão de Verificação (fl. 169)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 13/17, de 14/02/17, do NRE de Pato Branco, integrada pelos técnicos pedagógicos: Marcelo Oltramari, licenciado em Educação Física; José Francisco Grezzana, licenciado em Educação Física; Mariângela B. de Oliveira Viana, licenciada em Pedagogia; e como perito Rodrigo Juliano Regert, bacharel em Sistemas de Informação, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico, em 15/02/17, favorável à renovação do reconhecimento do curso, e informou:

- (...) Melhorias e/ou modificações efetuadas... Cobertura para chegar ao ginásio... adequação da biblioteca e laboratório de Química...
- (...) Laboratório de Ciências/Biologia... Química/Física... as aulas são desenvolvidas nos laboratórios, os resíduos são eliminados corretamente, as salas têm boa ventilação e iluminação.
- (...) Laboratório de Matemática... Laboratório de Enfermagem...
- (...) Laboratórios de Informática... softwares instalados...
- (...) as salas encontram-se em bom estado de conservação... os laboratórios são adequados e possuem todos os equipamentos e materiais necessários para professores e alunos desenvolverem as aulas.
- (...) **Biblioteca.**.. Existe espaço específico... o acervo está atualizado, também existe acervo específico...
- (...) Instalações Sanitárias: O estado de conservação é bom e atende as exigências de higiene.
- (...) **Ginásio de esporte coberto**... quadra de esporte sem cobertura... os espaços encontram-se em bom estado de conservação.
- (...) A escola encontra-se em fase de adaptação dos espaços... há um laboratório e uma sala de aula com rampa e porta adaptada, um sanitário adaptado.
- (...) **Certificado de Conformidade** nº 103 Protocolo de renovação: 93/2016, de 19/12/16.
- (...) Licença Sanitária... vigência: 31/07/17.
- (...) **Coordenador de Curso**... portador do diploma de Tecnólogo em Informática pela UTFPR...

No Relatório Circunstanciado da Comissão, à fl. 185, consta relação de **docentes** com habilitação específica, de acordo com as disciplinas integrantes da Matriz Curricular do Curso.

Pelo Termo de Responsabilidade, emitido em 15/02/17, a Chefia do NRE de Pato Branco ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 194).



1.4 Parecer CEF/Seed (fl. 222)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 985/17, de 06/04/17, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.

1.5 Parecer DET/Seed (fl. 217)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 70/17, de 27/03/17, informa que os aspectos pedagógicos referentes ao curso e à instituição de ensino atendem à legislação vigente e encaminha o processo para prosseguimento dos trâmites.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática — Eixo Tecnológico: Informação de Comunicação, integrado ao Ensino Médio.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura, recursos materiais, pedagógicos, corpo docente e coordenação de curso em consonância com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR.

O credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, esgotar-se-á em 19/09/17, e sua renovação encontrase em trâmite, sob nº 1311/17, de 11/04/17, processos on-line. Dispõe de Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária vigente até 31/07/17.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática — Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária de 3333 horas, período mínimo de integralização do curso de 04 anos, 35 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual de Pato Branco — Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de Pato Branco, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 23/07/17 a 23/07/22, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR.



A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a regularidade na atualização da Licença Sanitária.

Recomenda-se que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

- a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec);
- b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos ao solicitar a renovação do reconhecimento do curso e a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 18 de julho de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad Presidente da CEMEP

Oscar Alves Presidente do CEE